TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2102-456/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Insumos e Reagentes para o analisador genético**, para uso no Laboratório de Genética Forense do Instituto de Criminalística, desta Perícia Oficial do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	**Conjunto para identificação humana Global Filer** AmpFlSTR® GlobalFiler® Casework Kit. O mais novo kit da Life Technologies é um multiplex com química de detecção de 6 cores e co-amplificação de 24 marcadores que atendem as novas orientações dos marcadores requeridos e recomendados pelo sistema CODIS para bancos de dados no mundo. O kit detecta os seguintes marcadores/locos: CSF1P0, D1S1656, D2S1338, D2S441, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D10S1248, D12S391, D13S317, D16S539, D18S51, D19S433, D21S11, D22S1045, FGA, TH01, TPOX, vWA, SE33, DYS391, Y indel; e o loco da Amelogenina utilizando primers marcados com os fluoróforos FAM, VIC, NED, TAZ e SID. O kit é altamente recomendado para trabalho com amostras forenses que apresentam perfil de degradação e inibição. Amplificação de 10 mini-STRs com amplicons inferiores a 220pb, e amplificados fragmentos inferiores a 460 pb sendo que 23 dos 24 marcadores possuem fragmentos abaixo de 400 pares de bases. O kit amplifica três marcadores informativos de sexo (Amelogenina, DYS391 e um Y-indel) de maneira a criar redundância de múltiplos marcadores de determinação de gênero, sendo que dois destes amplicons estão inteiramente abaixo de 120 pb para aumentar a capacidade de determinação de gênero em amostras degradadas. Este kit é compatível com o Analisador Genético Série 3500 ou com os	Und	10

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

	sequenciadores 3130 e 3730 que tenham recebido upgrade para leitura de 6 fluorescências. Suficiente para 200 reações com volume final de 25ul.		
02	**Conjunto Yfiler plus_100X** Kit que permite a amplificação multiplex de 27 marcadores STR do cromosso Y (dentre os quais DYS627, DYS460, DYS518, DYS449, DYF387F1). Inclui sete STRs de mutação rápida, o que contribui para melhorar o poder de discriminação entre homens da mesma linhagem parental . Utiliza uma química de seis cores e contém primers marcados com 6-FAM™, VIC™, NED™, TAZ™ e SID™. O kit pode ser usado tanto para amplificação de amostras forenses/misturas (amostra de evidência) como em amplificação direta de amostras de fonte única (amostra de referência). O kit possui sensibilidade para amplificação de DNA masculino em misturas que contêm pequenas quantidades de DNA masculino em meio a alta quantidade de DNA feminino, além de excelente desempenho em amostras degradadas e com inibidores. O Kit contém: 2 tubos de master mix, 1 tubo de DNA controle, 2 tubos de conjunto de primers e 2 tubos de escada alélica.Suficiente para 100 reações	Und	06
03	**Padrão de peso molecular 600 LIZ V2.0** Padrão de tamanho marcado com fluorescência LIZ para uso em análise de fragmentos por eletroforese capilar. Utilizado para definição de tamanho de fragmentos de DNA que possuem de 20 a 600 nucleotídeos. Possui 36 fragmentos simples fita marcados de tamanhos diversos: 20, 40, 60, 80, 100, 114, 120, 140, 160, 180, 200, 214, 220, 240, 250, 260, 280, 300, 314, 320, 340, 360, 380, 400, 414, 420, 440, 460, 480, 500, 514, 520, 540, 560, 580 e 600 bases.	Und	03

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

	Suficiente para 800 reações.		
04	**POP-4 (384) Amostras 3500(xl)** POP-4™ Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers. Polímero POP4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Suficiente para 384 amostras.	Und	06
05	**Kit padrao matriz DS36** Reagente utilizado para calibração especrtral do Dye Set J6 necessários para analisar fragmentos de DNA marcados com as fluorescências 6-FAM™, VIC®, NED™, SID™, TAZ™, e LIZ® nas platafomras Applied Biosystems® 3130, 3500, e 3730. O software Data collection utiliza os dados de multicomponente da matrix para analisar automaticamente 6 diferentes cores em um único capilar.	Und	01
06	**Kit MiniFiler -** Kit de quantificação Humana para amplificação de mini-STRs com 8 marcadores menores que 258 pares de bases, sendo D13S317, D7S820, D2S1338, D21S11, D16S539, D18S51,CSF1PO e FGA, além da Amelogenina, usado na amplificação de amostras degradadas. Embalagem com 100 reações	Und	04
07	**Microamp Placa de Reações de 96 Poços** Conjunto de 10 placas ópticas de 96 poços de 0,2 mL de volume por poço. Feita de uma peça única rígida de polipropileno, possui uma meia-saia. Indicada para uso em termocicladores, equipamentos de PCR em tempo real e analisadores genéticos.	Und	02

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

08	**MicroAmp Optical Adhesive Covers**. Adesivos ópticos para serem utilizados como vendantes em placas de 96 amostras. Pode ser utilizado nos sistemas de PCR Quantitativo Real Time 7300, 7500, 7500Fast, QuanntStudio 5, ABI Prism 7900HT (96/384 amostras)e 7900Fast, termocicladores modelos, 9800, 9700 (96/384 amostras). Contém 100 adesivos. N.C.M: 3926.90.90. País de Origem: EUA. Peso Líquido Unitário: 0,217 Kg	Und	06
09	**Kit para quantificação de DNA** Quantifiler conjunto para quantificação trio dna para 400 reações	Und	04

1.2. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a crescente demanda do setor de Química Forense deste Laboratório. Para o funcionamento do Analisador Genético de DNA, para análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar, se faz necessário à aquisição os insumos e reagentes para o analisador genéticos.

2.2. Os bens serão adquiridos por meio da modalidade licitatória INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, devido à inviabilidade de competição, tendo em vista que há apenas uma detentora mundial da tecnologia de análise de fragmentos de DNA automatizada por eletroforese capilar, que é a empresa LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, localizada na Califórnio – EUA, inexistindo no mercado outros analisadores genéticos, e seus insumos e reagentes, que atendam aos requisitos específicos das aplicações de um laboratório de genética, sendo a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., fornecedora exclusiva no Brasil para vender, promover, participar e representar os produtos da LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002**.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

4.1.1.1. Características;
4.1.1.2. Quantidades;
4.1.1.3. Prazos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa total, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Perícia Oficial de Alagoas – PO/AL, rua João Pessoa, n° 290, 4° andar, Centro, Maceió-Al, Cep. 57.020-070.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos nos prazos de 15 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2.Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A administração mão responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, Prepostos ou subordinados.

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei n° 8.078 de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para a representa-la durante a execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 da lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666 de 1993.

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

10.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice (...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
13.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
13.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
13.1.3. Apresentar documentação falsa;
13.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
13.1.5. Não mantiver a proposta;
13.1.6. Falhar na execução do contrato;
13.1.7. Fraudar a execução do contrato;
13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.9. Declarar informações falsas; e
13.1.10. Cometer fraude fiscal.
13.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

13.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

13.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.3.2. Multa.

13.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766

Elemento de Despesa:

PI:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 26 de março de 2020.

Rua João Pessoa, 290, 4º andar, Centro, Maceió/Al, CEP 57.020-070 Telefone (82) 3315-3766